mio Rodrigues De Carvalho, 1. Seontario. - Bañão & Valenca 2.° Scontario. Mo sia 19 2 Jutho 2.1826. Indibuncia do tin. Visconde del to Amaro Aberta a Silião procedio se à luitura da Acta m tecebente, que foi approvada. O Im. H. Secretario les hum officio dot. Secretario da Camara dos Deputados, monthendo a Resolucão da dita bamara tomada sabre o Orojeto de regimento Dos Confethos Guran de Crovincia. Secon sabre a Mera. O Som Misconde de Inhambupe mandou à Mora a sequente Indicacao " Troponho que quando se finalisar a 3.ª discuisão, se purgunte a bamara se approva, ou não o drojecto para papar como dei, sem se mar da enpressão de dar a sua sanceão, e que somente here Lervado as Imperador no Artigo 87 da Constituicas, objervando se provisoriamente este methodo até a deliberação difinitiva d'este objecto quando delle se tratar nollegimento Interno. = Virconde & Inhambupe. Foi apoiada; e sendo requerida, e venciba urgencia, intron im debate a Indicacas, vincendo-je a final que no competente Artigo de Regimento Interno se substituifse o verbo, approvar, a sanccionar = ; e que se observe desde ja o metho-Do indicado na Eminda. Orbin do bia. Moriose a discupsão pelo drojecto de Lie sobre os or-Benados dos Officiaes da deoretaria, imais Emponga-Sor to Smade, que ficara adiada com huma lonon-Sa do Imi Jou Ignacio Borges.

Blin. Visconde de Barbacina, co Int. Camino Hompor, mandaras à Misa as seguintes Amindas , Iropanho que à gratificação pela redacção Too Arta, sija de 200 fr., i que o ordenado do official Maior Inja de 1: 600fr. = 19 de Julho 21826.= Visconde Hillarbacena. "Additamento ao paragrafo to sala andacão O Official da deoritaria que auxiliar à redac cas da Acta, vincera 100 fr. De gratificação. Ao Antigo 70 De bontinuos do Senado vencerão annualmente quatrocentes e cinconta mil reis. Taca do dena-80 19 de Jutho Del 826 - Cornino De Campos. Torão apoiadas, e depois de breves reflexões, jui gando se toda a materia sufficientemente discuti -Ta, confuttou o dor. Trisidente o voto da Camara, propondo: A de o Official Maior turia o arbinado de 1: 600fr. Nencio se que sison. 2. le a gratificação pela rebaccão da Mota, seria de 200fr. Nences se sim. Toresta forma achandose projudicada a Iminda do Ann. Jose Ignacio Borger, propos entrão additamento offericido pelo Int. Camiero de bampos, que un ambas as suas partes ficour apmovado Inopondo Depois as Emendas vertaes, que tinhão apparicide no debate, huma para se igualar o ordenado do Sortiero da Secritaria ao de Porteiro do linado; e outra para que se defse as dortiono da deontaria huma gratificação: ambas forão reguitadas. Jerguntando em ultimo lugar se a Camara approvava o Trojecto para passar como dei com as Emendas, e alterações; afsim se venção Procedendo fe à 3ª disculsão sobre o Projecto Je Lei relativo ao Medactor Do Diario e Jachigrafor

mão houve quem fallafe contra a sua materia, e foi approvado com a formulas que presorur o the gimento. Continuou a 2ª Discupsão sobre o Situlo 2º do Trojecto de Les forme a Acto de Mavigação, approvan Do-fe lego sim Debate a Artige. lendo je ochrtigo 8.º a elle se offereccio a seguinte · Amenda. " Ao Artigo ?" Lacepto guando mubar de novo proprietario, que podera alterar no Megistro Danto as Mario huma outra invocação, postas as verbas necessarias ambe competir. Jaka a rebaccão. = Visconde de Inhambupe. Toi apoiada, mas não palaou un consiguencia de se approvar o Artigo Como utava no Trojuto. Entrando in Discussão o Artigo 9.º o Sm. Car. neiro Debampor mandou à Mela a seguinte Additamento. "Aditamento as Artigo 9. do Capitalo ?? Re. quiro que se pinte também na popa do Mairio, o numiro de troncladas de sua argucação 19 de Jutho 21826. = Carmino Debampos. Toi apoiado, e Depoir de Discutido entrando em votação, ficou approvado conjuntamente com o chitigo Os Antigor 10, 11, 12, 13, 14; Joras approvaso succeptivamente, vencendo se a respecto do Artigott, que pelas verbas portas no Livro do Registo de que for mincro, se pagafe an offician or competentes onelicementos segundo ottegimento de ballaria. Ma Discupai do Artigo 15 Aperecerao se a apoiarão-se as degenintes Encarter providen privar in mine Ameridas arrier summer and and , cheArtigo 15. Troponto que a pena impota n'este Artigo pela transgrefião dos Artigos 10, 11, 12, 13, Me, sija da quantia de quatmentos mil ris = Visconde de Inhambuper, " A fima para o bappitas, on Matine sija a De boofr = Nesconde di Caravellas ,

Ticarão sun effeito, par que concluido o Utate, i intrando o Artigo un vatação, foi ap. provado tal qual estava no Projecto. Mista occasião pedio a palavra o das. Viounde de Jaranagua para declarar, que julgan-To imperfeita a redaccão do Artigo 16, por ifo appresentava para subtituilo a seguinte Amenda as Artigoto He sweramente prohibido a toda, e quelquer pilia, sija quim for, debaigo da measna pind declarada mochitigo pricedente, i alem dis to na le triz annos de prisão, o vinder, das, traspapar, imprestar, reter, ou esconder a certilão de Registo de qualquer Mavis; para cujo uno só hodera survir, pois que divera farer d'ella a competente utrega para su restituida ao mismo davis, on para não ter outro algum uno peristindo, no caro de se ter elle perdillo, ou de haver sido caphurado, quimado, ou demanchado, ou condemnade por causa de commercio illicito, ou penharado, e vendido em execução de Sentinca, ou & ter perdido por qualquer motivo os pouvilegios. Le Mavis Braziliero. Não havendo quem fallafie contra, o bur. Insidente hropos se a Camara convinha na subtituição, e approvava a sua materia: vencus fe que sim. Dequindo se o Antigo 17, o Sont Baras de bayou pudio que fofe desprimido, e mpondo as maines em que se flend ava, mandou à Mara a Sequente Indicacas , Require que se suprima a primira linha do Antigo 11 = Nenhum Navis Estranguino = por sor bontrarie as paragrafo 24 Das garan. Tias que for livre o commercio do Mario. Ta apriada, e adiou se a discupsão por canza de ter dado a hora.

Bland. Tresidente Des para Ordem do Si as Projectos de Les 1. Labre a Divisão das Sconta rial d'Istados; 2.º Sobre a Marinhagen; e de ha vir temps, a continuação da materia adiada. Levanton- je a Defrad an dua horas = Viscen De Delante Amaro Trisidunte. = João Antanio Rodrigues Defarvalho, A. Scontario = Barão de Valenca 2º Scorchario. No Sia 20 de Julho 2.1826. Jourismia do Sind. Visconde del Amaro. Abrindo se a Sufsão, lisine, e approvou se a cheta Da anticedente. O Int. Oliveira mandou à Mesa paro se transver na presente Acta a seguinte Declaração 2. Noto. Mequino que se ensira na Ata, que foi de voto contrario a que papaque a lei Dos brounados Dos Sachigrafos, considerados elles como apalariados Temperaries. Jaco do Senado 20 de Jutho 21826.= Luis José De Oliveine. O Son. A. Sucretario lie hum Oficio do Ministre e Sucritario d'Istado des Megocies de Imperio, danto parte de dua Magatade ter Momeado a Marianno Joaquim de Soura, « a Joaquim Bermarde dectbrew, para a down hugares de Continues da deon-Faria de Sunado. A Camara ficon intrivada. O Sin Tresibente declaron, g. p. poder usar do Direito de propor, e discutir como qualquer dos outros Mumbros Salamara, convidava as Smi Vice On-Zibente a accupar o abunto da Irresidencia, e ten-To fe afsim saptisfito pedio logo a palarra para apresentiar & sugarinthe drojecto de Lei